



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA 004 AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Art. 41 do projeto de Lei nº 52/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 41. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – multa; e

III – cassação de autorização ou licença

§ 1º Antes da aplicação dos incisos I e II, deverá ser aplicada a advertência.

§2º Após o lapso temporal de 10 dias corridos do recebimento da advertência e sem a devida regularização, haverá a aplicação da multa imediatamente.

§ 3º Os incisos II e III poderão ser aplicados cumulativamente.



Cristiano Matos
VEREADOR
**CRISTIANO
MATOS**
VEREADOR DO POVO
A Serviço da Comunidade

Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Pamela
RECEBIDO

Data: 07/05/2021 - 11:

SECRETARIA GERAL
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003500350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Conforme consta no Projeto de Lei nº 052/2021, as penalidades previstas seriam de aplicação de multa e/ou cassação de autorização ou licença. Todavia, no que se refere a termos práticos, o presente Projeto de Lei não possui cunho de arrecadação de receitas. O que se espera da referida aplicação do projeto de Lei em comento é a melhoria na qualidade de vida da vizinhança e o equilíbrio entre os interesses particulares e da coletividade, conforme preceitua seu Art. 2º, do referido Projeto de lei.

Sabemos que as adequações nem sempre são dotadas de facilidades. Assim, acredita-se que antecipadamente a aplicação de multa o mais viável seria a aplicação da advertência, e só assim, caso a solicitação não seja atendida pelo empreendimento, a aplicação da multa e/ou cassação de autorização ou licença sejam aplicadas.



VEREADOR
**CRISTIANO
MATOS**

VEREADOR DO POVO
A Serviço da Comunidade!

Cristiano Matos
Número 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

